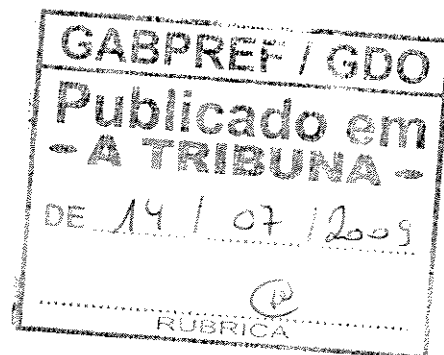




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 7.740

Inclui § 3° ao artigo 14, da Lei n° 6.592, de 03 de maio de 2006, alterada pela Lei n° 6.924, de 11 de maio de 2007.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica incluído o § 3° ao artigo 14 da Lei n° 6.592, de 03 de maio de 2006, alterada pela Lei n° 6.924, de 11 de maio de 2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 14°.
§ 1°
.....
§ 2°.
.....
§ 3°. Serão reservados no mínimo 3% (três por cento) das unidades habitacionais para o atendimento de idosos, obedecidos os demais critérios legais." (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de julho de 2009.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4277300/09

/stn